



Recálculos de IPTU quitado

A partir de agora será possível realizar o recálculo de IPTU, ainda que este já tenha sido quitado pelo contribuinte. Esta melhoria tem como objetivo possibilitar que os valores lançados de IPTU sejam corrigidos nos casos de irregularidade nas informações do imóvel no momento do cálculo anual, ou ainda em casos onde o imóvel sofrer, durante o ano, alterações passíveis de correção no valor.

Através dos recálculos realizados, serão lançadas diferenças de IPTU quando o novo valor for superior ao quitado pelo contribuinte, ou ainda, serão gerados créditos para o contribuinte, no caso de quitação de um valor superior ao novo valor calculado.

Para que seja possível executar recálculos de IPTUs quitados é necessário realizar as configurações necessárias, descritas nos passos a seguir.

1) Criação do tipo de débito para diferenças de IPTU Tributário > Arrecadação > Cadastros > Tipos de Débitos > Incluir Tipo de Débito

Para realizar recálculos de IPTUs quitados é necessário, primeiramente, cadastrar um tipo de débito o qual será utilizado para gerar as diferenças de IPTU. O tipo de débito para o recálculo deverá pertencer ao grupo "Diversos" e será utilizado para gerar diferenças de IPTU quando no recálculo for apurado um valor maior do que o já pago pelo contribuinte, conforme o exemplo a seguir:





Tipo de Débito:	112	Marcado:	Marcado ▼
Codigo do banco:	1	Codigo da agencia:	12345
Emite recibo:	SIM -	Agrupa pelo numpre:	NAO -
Agrupa pelo numpar:	NAO -	Taxa Bancária:	0
Receita da Taxa Bancaria:	0	Valor minimo:	0
Imprime valor:	NAO -		
Libera emissão de recibo DBpref	Emissão liberada		•
Tipo de agrupamento	Nenhum		_
Forma Emissão 2a. Via de Carnês:	Com valores atualizados		<u> </u>
Grupo de Débito:	7	DIVERSOS	
Receita de Crédito:	7350	CREDITOS	
Tipo de Débito:	IPTU COMPLEMENTAR		
Terc. digito cod. barras carne única:	6		
Terc. digito cod. barras carne normal:	6		
Terc. digito cod. barras recibo unica:	6		
Terc. digito cod. barras recibo normal:	6		
Exercícios Carnês:	0		

Importante: Para os recálculos de IPTU, não deve ser utilizado um Tipo de Débito que já esteja sendo utilizados para outros fins no sistema.

2) Criação das procedências para diferenças de IPTU

Tributário > Arrecadação > Cadastros > Tipos de Débitos > Incluir Tipo de Débito

Para que as diferenças de IPTU calculadas sejam distribuídas corretamente nas suas receitas, é necessário configurar as procedências que serão utilizadas para lançar os débitos do tipo de débito criado anteriormente no passo 1.

Importante: Uma procedência deve ser criada para **cada** um dos parâmetros utilizados para o cálculo de IPTU.

Ou seja, deve ser criada, por exemplo, uma procedência para IPTU Territorial e uma procedência para IPTU Predial, vinculadas às mesmas receitas configuradas nos parâmetros do IPTU. Estas configurações podem ser acessadas no menu Tributário > Cadastro > Procedimentos > Parâmetros, conforme a imagem a seguir:







Devem ser cadastradas também procedências para todas as taxas que serão lançadas juntamente com o cálculo de IPTU, como a Taxa de Lixo, por exemplo. Cada procedência cadastrada deve possuir a mesma receita configurada para a taxa, que pode ser consultada no menu Tributário > Cadastro > Cadastros > Cadastro de Taxas.

3) Criação da receita de crédito para diferenças de IPTU Tributário > Diversos > Cadastros > Procedência > Inclusão

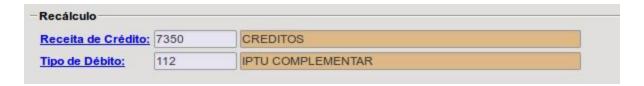
Para realizar recálculos de IPTUs quitados é necessária também criação de uma Receita de Crédito, que será utilizada para gerar créditos quando no recálculo for apurado um valor menor do que o valor já pago pelo contribuinte.

Importante: Para os recálculos de IPTU, não deve ser utilizada uma Receita de Crédito que já esteja sendo utilizada para registrar entradas de pagamentos à maior no sistema. Esta receita deve ser utilizada apenas para a geração de créditos para recálculos de IPTU, e não deve, inclusive, estar configurada como a Receita de Crédito para o tipo de débito cadastrado para lançamentos das diferenças de IPTU.

4) Configuração do tipo de débito e receita de crédito para diferenças de IPTU Tributário > Cadastro > Procedimentos > Parâmetros

Para que seja possível executar recálculos de IPTU quitados, primeiramente é necessário definir o tipo de débito no qual serão lançadas essas diferenças, quando calculado um valor superior ao valor pago pelo contribuinte.

Essa configuração deve ser realizada na rotina Tributário > Cadastro > Procedimentos > Parâmetros, conforme a imagem abaixo:



O tipo de débito configurado nessa rotina será utilizado para gerar diferenças de IPTU quando no recálculo for apurado um valor maior do que o já pago pelo contribuinte. A receita configurada como "Receita de Crédito" será utilizada para gerar créditos quando no recálculo for apurado um valor menor do que o valor já pago pelo contribuinte.

Importante: Para os recálculos de IPTU, não deve ser utilizado um Tipo de Débito e uma Receita de Crédito que já estejam sendo utilizados para outros fins no sistema.

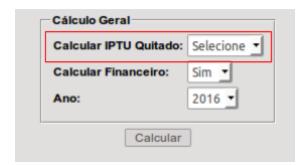




5) Recálculo de IPTU Quitado Tributário > Cadastro > Procedimentos > Cálculo IPTU

Cálculo Geral

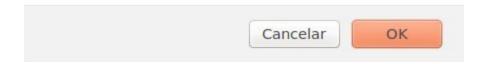
Quando um cálculo geral for executado, será possível escolher se deseja que os IPTUs quitados pelos contribuintes sejam ou não recalculados, conforme a imagem a seguir:



Cálculo Parcial

Quando um cálculo parcial de um IPTU quitado for executado, será exibida uma mensagem para o usuário informando que o IPTU está quitado e perguntando se deseja prosseguir com a operação. Somente após a confirmação do usuário o IPTU do imóvel será recalculado, conforme a imagem abaixo:

O IPTU do exercício já está quitado. Deseja recalcular?







As possíveis situações que podem ocorrer quando um IPTU quitado for recalculado são:

1. O novo valor calculado é maior que o valor pago pelo contribuinte

Nos casos em que o valor do recálculo for maior que o valor quitado pelo contribuinte, um novo débito será lançado para o mesmo, com a diferença de IPTU que deve ser paga pelo contribuinte.

Essa diferença será lançada com o tipo de débito configurado nos parâmetros do recálculo, conforme descrito anteriormente.

A diferença de IPTU será lançada em um única parcela, com vencimento programado para a data do vencimento da próxima parcela do IPTU do exercício, conforme configurado no cadastro de vencimentos:



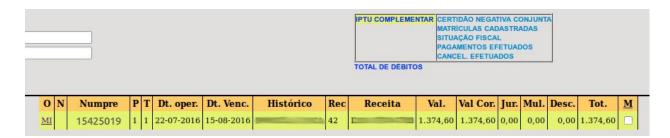
Nos casos em que, no momento do recálculo do IPTU, todos os vencimentos configurados para o exercício já houverem passado, o vencimento da diferença de IPTU se dará a partir da configuração dos "Dias para Vencimento", localizada no Cadastro de Vencimentos, conforme a figurada a seguir:







No exemplo acima, o débito da diferença de IPTU será lançado com o vencimento para 30 dias após a data do recálculo.



O vencimento desta diferença poderá ser modificado e a mesma poderá ser parcelada conforme a preferência da instituição.

Para alterar o vencimento da mesma, basta acessar o Módulo Diversos, na rotina Procedimentos > Diversos > Alteração e alterar o campo "Primeiro Vencimento", conforme a imagem a seguir:



2. O novo valor calculado é menor que o valor pago pelo contribuinte

Nos casos em que o valor do recálculo for menor que o valor quitado pelo contribuinte, um crédito do valor à maior pago pelo mesmo será gerado, e este ficará disponível para utilização, podendo este valor ser devolvido para o contribuinte ou utilizado para compensar outros débitos em aberto. Este crédito será lançado na Receita de Crédito configurada nos parâmetros do recálculo, conforme descrito anteriormente.

3. O novo valor calculado é igual ao valor pago pelo contribuinte

Nos casos em que o valor do recálculo for igual ao valor quitado pelo contribuinte, nenhuma modificação será feita nos valores quitados pelo mesmo.